

**Processo n.:** @REC 19/00967801

**Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0457/2019, exarado no Processo n. @PCR 14/00311621

**Interessado:** Cleverson Siewert

**Procuradores:** Luciano Zambrotta e Deonilo Pretto Junior

**Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 100/2021

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e no art. 135 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão n. 0457/2019 proferido nos autos do @PCR-14/00311621, e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar seu item 6.3.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DRR n. 380/2020*, ao Recorrente e seus Procuradores constituídos e ao Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL.

**Ata n.:** 8/2021

**Data da sessão n.:** 17/03/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC